

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07 Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º 1.159/2021

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 22/10/2020, nos termos do acórdão às fls. 506/512, publicado no "DOC" de 19/11/2020, constante da **Denúncia n.º 987.553** oferecida por R. de S. Alves –ME, em face do edital do pregão presencial n.º 46/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Areado, objetivando a contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, palco profissional e banheiros químicos, para festividades em comemoração aos 91 anos de emancipação político-administrativa, determinou a aplicação da multa, à Sra. Dorotéia Aparecida Corrêa Martins, CPF: 060.303.126-93, Pregoeira Municipal, em 2016, com endereço à Rua Moacir Pinto Ricas, n.º 86, Parque Colina, Areado, MG, CEP: 37.140-000, no valor histórico de R\$1.000,00 (um mil reais), em razão da desclassificação da proposta da denunciante, R. de S. Alves - ME, e obrigatoriedade de visita técnica ao local do evento. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de R\$1.043,96 (um mil e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 2 do mês de junho de 2021. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435 Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 1.159/2021 PROCESSO: 987.553 EXERCÍCIO: 2016

NATUREZA: DENÚNCIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 22/10/2020

PUBLICAÇÃO: DOC de 19/11/2020 **TRÂNSITO EM JULGADO:** 25/01/2021

VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 28/03/2021

RESPONSÁVEL: DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS

CPF: 060.303.126-93

Multa

Multa aplicada em razão da desclassificação da proposta da denunciante, R. de S. Alves - ME, e obrigatoriedade de visita técnica ao local do evento

Mês/AnoValor HistóricoÍndice de CorreçãoValor Corrigido01/2021R\$1.000,001,0234905R\$1.023,49

Valor devido: R\$1.023,49

Valor histórico total devido: R\$1.000,00 Valor histórico total devido, corrigido: R\$1.023,49

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/05/2021, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Juros (%) Valor dos Juros

2,0 % R\$20,47

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$1.043,96

O valor histórico devido, corrigido, da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **29/03/2021**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 02/06/2021